



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 302

Ofício nº 289/2025/GAPRE

Uruguaiana, 27 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 421/2025, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, em resposta ao **Ofício nº 511/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me ccm votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Uruguaiana, 16 de maio de 2025.

C.I nº 421/2025 - Gabinete

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: SEGOV

ASSUNTO: Faz encaminhamento.

Sra. Secretária Adjunta,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção à C.I nº 479/2025, referente ao Ofício Executivo nº 511/2025/DLEG, venho através desta encaminhar resposta do Setor de Coordenação Atenção Primária à Saúde desta SMS, acerca do requerimento da Vera. Márcia P. Fumagalli, sobre a normalização da Oferta de Fraldas (adultas e infantis) na Farmácia Básica do Município, conforme segue na C.I nº 168/2025 em anexo.

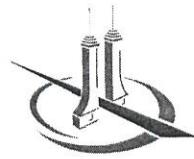
Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ane Caroline Barreto
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



421

C.I. n.º 168 /2025

Uruguaiana, 09 de maio de 2025.

DE: Coordenação Atenção Primária a Saúde- SMS

PARA: Gabinete da secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Resposta Ofício Executivo nº 511/2025/DLEG

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho pela represente e em respcsta ao Oficio Executivo nº511/2025/DLEG, descrever as informações referente ao serviço de saúde referente ao Setor de Dispensação de Fraldas.

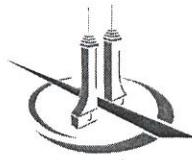
1. A oferta de fraldas geriátricas realizadas pelo município é adquirida com recursos advindos de verbas estaduais e municipais. Essa dispensação é realizada pelo setor de fraldas, sendo de responsabilidade da Atenção Primária a Saúde.
2. O referido serviço fica localizado no Largo da Antiga Estação Férrea em anexo a Farmácia Básica Municipal; Horário de funcionamento de Segunda a Sexta das 8h às 12h e a tarde das 13h às 17h.
3. Para a dispensação de fraldas na rede municipal o usuário deve ser pessoa com deficiência, possuir **laudo médico padrão fornecido pelo sistema único de saúde**, cópia dos documentos do paciente e responsável (RG, CPF, SUS e Comprovante de residência). A oferta de fraldas infantil encontra-se em atraso devido a empresa vencedora do processo licitatório vigente não estar cumprindo ccm cs requisitos , após diversas tentativas de contato via telefone, Email porém sem retorno, o prazo expirou e o setor de compras da SMS solicitado a CEPOM o chamamentc da segunda colocada no processo licitatório , mas como todo o processo administrativo possui ritos estes como apresentação de documentação para ver se a empresa está apta para assumir o contrato com o município, desta forma ainda não temos uma previsão de disponibilidade/previsão do insumo infantil
4. Faça-se necessário corrigir as nomenclaturas corretas referentes aos serviços:

- **Farmácia Básica Municipal** -serviço de competência municipal que oferta medicamentos e insumos previstos na REMUME para os municíipes de Uruguaiana;

R
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete Secretário (a)
Recebido em 09/05/2025
Uruguaiana - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Farmácia Popular:** O programa Farmácia Popular é financiado com recursos do orçamento geral da União e tem como objetivo ampliar o acesso da população a medicamentos e fraldas geriátricas.
 - **A partir de 14 de fevereiro de 2025, o Programa Farmácia Popular passou a disponibilizar gratuitamente 100% dos medicamentos e insumos de seu elenco à população brasileira.** O programa atende 12 indicações, contemplando medicamentos para hipertensão, diabetes, asma, osteoporose, dislipidemia (colesterol alto), rinite, doença de Parkinson, glaucoma, diabetes mellitus associada a doenças cardiovasculares e anticoncepção. Além disso, oferece fraldas geriátricas para pessoas com incontinência e absorventes higiênicos para beneficiárias do Programa Dignidade Menstrual.
5. Para a obtenção de fraldas geriátricas para incontinência, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou ser pessoa com deficiência, e deverá apresentar prescrição, laudo ou atestado médico que indique a necessidade do uso de fralda geriátrica, no qual conste, na hipótese de paciente com deficiência, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID). Entretanto fraldas infantis não entram no programa federal, ficando sobre responsabilidade do município.

Sem mais, estou à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,


Amanda Silveira
Assistente Social
CRESS/RS 16458
Supervisora do Setor de Fraldas



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



C.I. n° 479/2025/SEGOV

Uruguaiana, 15 de abril de 2025

DE: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

PARA: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho o Ofício nº 511/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli, requer providências, conforme anexo.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para resposta, contados a partir do recebimento deste documento, sendo a data final **até o dia 24 de abril de 2025**.

Ainda, a resposta desta Comunicação Interna deverá ser encaminhada junto a cópia do referido Ofício, bem como mencionando a C.I. supramencionada.

Atenciosamente,

Sokaya Léa Salomão,
Secretária Adjunta de Governo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 561 /2025/DLEG

Uruguaiana, 10 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 411, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem informações sobre a normalização da Oferta de Fraldas (Adultas e Infantis) nas Farmácias Popular, considerando a importância desse item para a saúde e o bem-estar de uma parte significativa da população.
2. Solicitamos também se há previsão para a regularização do fornecimento das fraldas e quais ações estão sendo implementadas para solucionar possíveis desabastecimentos.
3. Aguardamos um retorno breve, pois essas informações são essenciais para que possamos entender melhor a situação e apoiar as necessidades da população que depende desse serviço.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEY ALVES GONÇALVES
Presidente

*ARC
Ananete*

Recebido em 02/05/23
François